



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO N.º 094/2003

EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1140/2002 e Lei Federal nº 4.320.

DECRETA:

ART.1º - Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por **ANULAÇÃO**, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), conforme discriminado a seguir:

05.02 – FUNDO DE DES.ENS.FUND. E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

123613022.014 - 339030.....R\$ 15.000,00

05.02 – FUNDO DE DES.ENS.FUND. E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

123613022.014 – 449051.....R\$ 82.000,00

R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

ART. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:

05.02 – FUNDO DE DES.ENS.FUND. E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

123613022.014 - 319013.....R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 11 de Novembro de 2003.

Dr. Marcio Campos Monteiro

Prefeito Municipal